21

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 38/74

DOCUMENTO Nº 954 /74

Artigo 1º - Passam a ter a seguinte redação as letras "a" e "b" do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 944, de 12 de setembro de 1 963:

"a - Mosaico Português, preto e branco, a ser aplicado-nos seguintes logradouros:

Avenidas: Manoel da Nobrega, Presidente Wilson, Embaixador Pedro de Toledo, Antônio Rodrigues, Quintino Bocaiuva e Marechal Deodoro;

Alameda: Paulo Gonçalves

Praças: Tomé de Souza, João Pessoa, 22 de Janeiro, Barão do Rio Branco, Coronel Lopes e da Bandeira."

"b - Ladrilho preto e branco, tipo "Copacabana", nos demais logradouros das Zonas Comercial e 1a. Residencial."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 19 de setembro de 1 974.

a) - JOSÉ CAMPOS

ARQUIVADO EM 26/9/74
ARQUIVISTA

Proc. 69/74

ebf.